



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

(Da Sra. Christiane de Souza Yared)

Solicita a realização de audiência pública para discutir as mudanças em curso na Cruz Vermelha Brasileira (CVB) e sua forma de financiamento, a ser realizada em conjunto com a Comissão de Seguridade Social.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública para discutir as mudanças pelas quais vem passando a Cruz Vermelha Brasileira (CVB) e as fontes de financiamento de sobrevivência da Sociedade Nacional de Cruz Vermelha, incluindo a que trata o PL 2.978/2008.

Para o debate, solicito sejam convidados:

- a) Senhora Rosely Pimentel Sampaio – Presidente Nacional da Cruz Vermelha Brasileira,
- b) Senhor Lorenzo Caraffi - representante do Comitê Internacional de Cruz Vermelha no Brasil,
- c) Senhor Walter Cotte (em substituição de Xavier Castellanos) representante da Federação Internacional de Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, e atual Chefe do Escritório Regional para as Américas.
- d) um representante da Caixa Econômica Federal;
- e) um Representante do Ministério da Fazenda.

JUSTIFICAÇÃO

O Movimento Internacional de Cruz Vermelha tem sede em Genebra (Suíça) e é composto por três partes, não hierarquizadas: I) Comitê Internacional de Cruz Vermelha -



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CICV; II) Federação Internacional de Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho - FICV; e III) Sociedades Nacionais de Cruz Vermelha (representando 189 países membros).

A Sociedade Nacional Cruz Vermelha Brasileira (CVB) é reconhecida pelo governo brasileiro como parte do Movimento Internacional de Cruz Vermelha, desde 1910. A CVB, junto com as outras 188 Sociedades Nacionais, tem o dever de observar o Estatuto da Federação Internacional de Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. Porém, sua característica de Instituição Nacional, do tipo “associação”, obriga que exista um Estatuto em cada país. O texto dos Estatutos das Sociedades Nacionais deve seguir o padrão internacional, mas no caso brasileira, deve ser aprovado pela Presidência da República antes de entrar em vigor.

Ou seja, a Cruz Vermelha Brasileira é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de utilidade pública que depende de legislação público federal para sua plena atuação no Brasil. O Decreto nº 4.948/2004 considera a Cruz Vermelha Brasileira (constituída para os fins previstos nas Convenções de Genebra, das quais o Brasil é signatário), como uma sociedade de socorro voluntário, auxiliar dos poderes públicos e, em particular, dos serviços militares de saúde, e de utilidade internacional.

O mandato humanitário de todos os componentes do Movimento Internacional de Cruz Vermelha segue diretrizes internacionais, respeitadas as peculiaridades de cada país. No Brasil a CVB tem como prioridade atuar no atendimento às populações submetidas às vulnerabilidades econômicas, sociais e ambientais.

Financiamento da Cruz Vermelha Brasileira

Atualmente, a Lei nº 6.905/1981, determina que a Caixa Econômica Federal realize, a cada ano, um concurso de Loteria Esportiva Federal e destine a renda líquida para a Cruz Vermelha Brasileira. A renda líquida é resultante da arrecadação, deduzidas as parcelas destinadas à Caixa Econômica, ao pagamento de prêmios e ao imposto de renda.

Importante ressaltar que o valor previsto na Lei nº 6.905/1981, em 1.981 representava cerca de US\$ 10 milhões de dólares/ano; mas hoje representa pouco menos de US\$ 80 mil dólares/ano. Esta era a principal fonte de receita da Sociedade Nacional de Cruz Vermelha Brasileira.

Com o objetivo de fazer valer a intenção original do Poder Legislativo, de maneira a manter atualizada a subvenção do prêmio da Caixa Econômica Federal para a CVB, encontra-se em tramitação na Comissão de Finanças e Tributação proposta de autoria do Senador Marcelo Crivella. O PL nº 2.978/2008 determina que a Caixa Econômica Federal destine mensalmente à Cruz Vermelha Brasileira 0,015% (e não 0,15% como equivocadamente aponta requerimentos anteriores aprovados na Comissão) da arrecadação total dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares, cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com a demora na atualização dos valores da Loteria e à medida que a principal fonte de receita da Cruz Vermelha Brasileira diminuía (na mesma proporção do desprestígio da Loteria Esportiva no Brasil) aumentou a fragilidade de suas receitas em prejuízo de suas atividades. Desta maneira, a representante do Movimento de Cruz Vermelha no Brasil passou a viver em dificuldades crescentes desde então.

Entretanto, desde 2013 a CVB passa por grande reorganização financeira e transformação em seus mecanismos de atividades e de governança; além de adequação às normas e diretrizes que orientam o Movimento de Cruz Vermelha em todos os países onde se encontra presente, sob acompanhamento e monitoramento da Cruz Vermelha Internacional.

Diante do quadro de reestruturação que vem ocorrendo na CVB, e considerando a abrangência das suas ações humanitárias e o caráter intersetorial do atendimento prestado em situações de emergência e de calamidade, que vão desde a defesa civil a questões de saúde e de assistência social, e a efetiva participação da sociedade brasileira na provisão de recursos para a sua atuação, **solicitamos** a realização de audiência pública conjunta para que sejam discutidas na Comissão de Seguridade Social e Família; e na Comissão de Finanças e Tributação:

1. as mudanças em curso na CVB, as possibilidades de parcerias com o Poder Público e a integração da CVB com as outras partes do Movimento Internacional de Cruz Vermelha: o Comitê Internacional e a Federação Internacional de Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho.
2. questões relacionadas às atividades desenvolvidas e sobre as condições de financiamento da Cruz Vermelha Brasileira, incluindo a proposta prevista no PL nº 2.978/2008, que determina que a Caixa Econômica Federal destine mensalmente à Cruz Vermelha Brasileira 0,015% dos prêmios dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares – não envolvendo recursos do Tesouro Nacional.

Desta maneira, além de discutir as mudanças pelas quais vem passando a Cruz Vermelha Brasileira (CVB), as duas comissões terão chance de discutir as atuais fontes de financiamento de sobrevivência da Sociedade Nacional de Cruz Vermelha.

Sala de Sessões, em, 8 de setembro de 2015.

Christiane de Souza Yared
Deputada Federal